



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 28/12/17 às 14:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/12/17 das 13:00 às 13:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 28/12/17 das 13:30 às 14:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPTO DE EDUCAÇÃO**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA SESSÃO:**

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000056

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

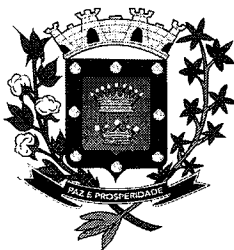
- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
  - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
  - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
  - d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
  - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, **CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.**
  - f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
    - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
    - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
    - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7. DA INDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 28/12/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 28/12/17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8.** **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9.** O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):**
- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**
- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressaltado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos:  
**(ANEXO V);**

- 9.3.4.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI).**

**9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**

- 9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

- 9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DO JULGAMENTO:**

- 11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste edital.
- 11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

- 11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1. Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,05 (cinco centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:**

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:
  - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
  - 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
  - 12.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
  - 12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal,



000064

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

**14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**15.3.** O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.
- 17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**
- 18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3.** presentes razões de interesse público.
- 18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**20. DO PAGAMENTO:**

- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 21.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**22. DAS PENALIDADES:**

- 22.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 30 de novembro 2017.*



**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

**(Firma reconhecida)**

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

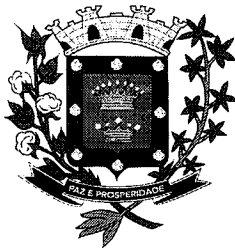
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de estojo escolar para o Depto de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade de utilização para alunos guardarem o material de uso na sala de aula (lâpis, caneta, borracha e apontador).
- 2.2. Com base nas unidades escolares de ensino fundamental e infantil, sendo 12 escolas, que para 2018 atenderá cerca de 3500 alunos permanecendo nas unidades escolares, em período parcial e uma parte integral, em 200 dias letivos.
- 2.2. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

- 3.1. Quantitativo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 3.500  | Unidades | Estojo escolar em formato cilíndrico, confeccionado em tecido 100% poliéster, tingimento ativo. Estojo medindo 90mm de diâmetro, 20 cm de comprimento com tolerância de 5%, na cor azulmarinho personalizado.<br>Titulo do fio: Trama 540/06 DNE e URDUME 540/96 DNE, quantidade de fios: transversal 14 fios por com, gramatura de 305g/m <sup>2</sup> (+/- 5g/m <sup>2</sup> ) e espessura 48 micra (+/- 1) |

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 4.4. O objeto a ser entregue devera atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.  
6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.  
6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. DEPTO DE EDUCAÇÃO – Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal – SP  
CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: [dir\\_educ@conchal.sp.gov.br](mailto:dir_educ@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**

- 9.1. As amostras deverão ser entregues no dia da presente sessão (Credenciamento, Envelope nº 01 - Proposta e Envelope nº 02 - Habilitação), na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.  
9.2. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra, conforme constante no item 3 deste Termo de Referência, onde os mesmos serão analisados pela Comissão Avaliadora da municipalidade, contendo as seguintes informações:  
9.2.1. Identificação do produto;  
9.2.2. Marca;  
9.2.3. Nome e endereço do fabricante;  
9.2.4. Número de cada item e nome da empresa licitante.  
9.3. Sempre que entender necessário o Departamento competente poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

- 10.1. Célia Regina Ferreira de Melo Maiochi – Chefe da Gestão Administrativa e Financeira.

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:  
11.1.1. nº 3390309999/123610015.2.024/02.12.04 (630) (636) – Ensino Fundamental – Fonte: Federal QESE  
11.1.2. nº 3390309999/123650015.2.105/02.12.04 (685) (689) – CEMEIS – Fonte: Federal QESE  
11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma.

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Célia Regina Ferreira de Melo Maiochi – Chefe da Gestão Administrativa e Financeira.



T  
000078

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.118/17**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPTO DE EDUCAÇÃO**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|-----|---------------|
| 01   |        |     |               |

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** Conforme item 20 do edital.

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:** conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

**Prazo de garantia do objeto:** conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

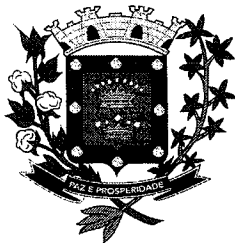
000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

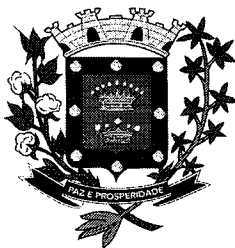
Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de estojo escolar para o depto de educação** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de**



000081

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

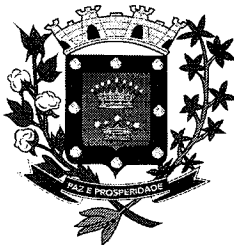
**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.



000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



000085

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



000087

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL  
DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE  
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.



000088

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



000089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

**"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 7º** - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
Chefe de Gabinete**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
Diretor Jurídico**

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** nº \_\_\_\_/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de estojo escolar para o Depto de Educação.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_.  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPTO DE  
EDUCAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_ - ESTADO: \_\_\_\_\_ - FONE: (---) \_\_\_\_\_ FAX: (---) \_\_\_\_\_.

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA  
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



## Licitação e Compras

## Serviços

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal



#### **PREGÃO PRESENCIAL 88/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

*Divulgado em 30/11/2017 às 16:09:48hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 87/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUÍMICOS**

*Divulgado em 30/11/2017 às 16:08:33hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 86/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO**

*Divulgado em 30/11/2017 às 16:07:05hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 85/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS SEM USO ANTERIOR, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 16:02:59hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 84/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAIS PARA PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:59:41hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 83/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:56:37hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 82/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:55:26hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 81/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES COLETORA DE ÁGUA**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:54:15hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 80/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:52:38hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 79/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS PARA A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

*Divulgado em 30/11/2017 às 15:49:49hs*

### Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

### Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

### Previsão do Tempo



Clique para  
ativar o plug-in  
Adobe Flash  
Player

### Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**



UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 195/2017 – Modalidade: INX nº 60/2017 - Processo nº 42331/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA – Contratada: B&B COMUNICAÇÃO, MARKETING E EDITORA LTDA-Objeto: Contratação de empresa para organização e realização do Evento denominado "Área Verde", que será realizado no período de 06 a 28 de janeiro de 2018 – Vigência: 60 dias – Valor: R\$ 480.000,00 – Assinatura: 29/11/2017.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 195/2017 – Modalidade: CC nº 79/2017 - Processo nº 40332/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA – Contratada: ALON DE JESUS PEREIRA ME-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de guarda e manutenção de animais de grande porte apreendidos em ruas e logradouros públicos e/ou apreendidos pelo CCZ- Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 48.000,00 – Assinatura: 29/11/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Homologação/Adjudicação do Pregão Presencial nº 62/17 Proc. Adm. nº 31291/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto do pregão supra; a empresa Brunisa Com. e Serviços para Trânsito e Transporte Ltda. Me, os itens 1, 2 e 3.

Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 37/17 Proc. Adm. nº 40436/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supra; a empresa Pelserv Equipamentos Odonto Médicos Ltda.EPP.

Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 38/17 Proc. Adm. nº 39998/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supra; a empresa Alphacom Projetos e Consultoria Ltda.

Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 39/17 Proc. Adm. nº 11915/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supra; a empresa Renan Benites Alves da Silva Me, os lotes: 4, 7, 11 e 12, e Pontual Auto Peças e Acessórios Eireli Me, os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 13.

Homologação/Adjudicação da Carta Convite nº 40/17 Proc. Adm. nº 39122/2017  
Fica homologado e adjudicado o objeto da Carta Convite supra; a empresa Cytisat Construtora e Incorporadora Eireli. Carapicuíba, 30 de novembro de 2017.

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

EDITAL Nº 060/2017  
PREGÃO PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017  
(AVISO DE LICITAÇÃO)

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 098/2017, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017, TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DATA: 14/12/2017, ÀS 13:30 HORAS, LOCAL: RUA DR. CENOBENIL DE BARROS SERRA, S70 – CENTRO. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou no site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 30 de novembro de 2017.

JAIR CESAR NATTES - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 - PROCESSO Nº 1382/2017-Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de transporte dos resíduos sólidos domiciliares coletados pela Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP em sua área de abrangência até área de transbordo do aterro sanitário licenciado na cidade de Aracaju-MG, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I (Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02, até as 08:00 horas do dia 13/12/2017). Local: Praça Barão de Mogi Guacu, nº 51 – Esquina com a Rua Alino Arantes, centro, Setor de Protocolo. Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09:00, Local: Praça Barão de Mogi Guacu, nº 51 – Esquina com a Rua Alino Arantes, centro, Setor de Licitações. Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guacu, nº 51 – Esquina com a Rua Alino Arantes, centro, Setor de Licitações-Esclarecimentos Fone (19) 3671-9748. -Casa Branca, 30.11.2017-Marco César de Paiva Aguiar-Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Processo Licitatório 0217, Pregão 01/17, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, gêneros de desleite, destinados a atender a Merenda Escolar e Creches Municipais. Fica notificado a empresa Nivaldo Martins de Oliveira Transportes – ME, inscrita no CNPJ (ME): 56.615.070/0001-50, para os devidos fins previstos no art. 87 da Lei Federal 8666/93, a apresentar alegações de defesa pela irregularidade no cumprimento do contrato decorrente do Processo Licitatório 0217, modalidade de Pregão 01/17, em face dos fatos narrados no Ofício nº 53/17, protocolado nº 948768, do dia 7/11/2017, Castilho – SP, 30 de novembro de 2017, Rosilene Correia de Pinho Machado - Gestora de Contratos.

Processo Licitatório 831/17, Pregão 55/17, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa qualificada para a execução de serviços de transportes de pacientes. Termo de Revogação. Considerando as justificativas constantes na fl. 153 dos autos do processo supra, decido, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela revogação plena do Processo Licitatório 831/17, Pregão 55/17, Castilho (SP), 23 de novembro de 2017. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento - Prefeita.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o extrato de aditamento contratual publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30/11/2017, portanto, onde se lê "PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015" leia-se "PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015". Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SP.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para aplicação das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho em atendimento à Lei nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto no Termo de Referência constante do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e Decreto Municipal nº 028/2007 de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação. 14 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catigüá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, centro, na cidade de Catigüá, Estado de São Paulo. EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município: (www.catigua.sp.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catigüá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fax-simile e/ou e-mail e CNPJ ou CPE.

Prefeitura Municipal de Catigüá - SP, 30 de novembro de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/17 - PROCESSO 119/17 - REGISTRO DE PREÇOS  
CONSIDERANDO a decretação de suspensão do certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme TC nº 19141.988/17-8;  
CONSIDERANDO a determinação de retificação do edital em pontos específicos, conforme voto da eminente Conselheira Silvia Monteiro, conforme documento juntado aos autos.

O Senhor MARCOS ANTONIO ZALOTTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o edital referente ao Pregão Presencial nº 075/2017 - Processo nº 119/17 - Registro de Preços, cujo objeto consiste na eventual aquisição de materiais escolares.

A presente anulação se faz com fundamento na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, devido à verificação de vício insanável no procedimento licitatório em epígrafe.

Prefeitura de Cerqueira César, 29 de novembro de 2017.

MARCOS ANTONIO ZALOTTI - PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015-PROCESSO Nº 1013/2015 - Contratação de empresa para Construção de Creche-Escola de Educação Infantil no Loteamento Vila do Sol, fica a quarta colocada no certame, Empresa Construtora Terna Paulista Ltda convocada nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo o prazo de 08 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação atualizados. Cerquilha, 30/11/2017.

Extrato Aditivo ao Contrato  
Pregão Presencial 61/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES  
Termo Aditivo 02/79/2016-SP de 22/11/2017 - renovação contratual para mais 12 meses  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Rapunzel Turismo Ltda  
Valor total estimado: R\$ 489.520,00  
Vigência: 21/11/2018

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 58/2017-Aquisição de equipamentos de som para o teatro municipal  
Contrato nº 72/2017 - 29/11/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Contratada: Elo Tech Tecnologia e Comercio Ltda ME  
Valor: R\$ 3.825,00  
Vigência: 04 meses

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017  
PROCESSO Nº 036/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017  
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBIA  
Contratada: R&G CONSTRUÇÃO ERELI EPP  
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em obras de recapamento asfáltico, sinalização horizontal/vertical, a ser realizadas várias do Município, de acordo com os Projetos Memórias Descritivos e as Planilhas Orçamentárias I e II conforme Contrato de Repasse nº. 1029768-79/2016 e Contrato de Repasse nº. 1029766-38/2016, firmado com o Ministério das Cidades. Valor do Contrato: R\$ 479.136,96 (quatrocentos e setenta e nove mil e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); Prazo: 03 meses; Data da assinatura: 23/11/2017, Colômbia - SP, 30 de novembro de 2017. – Endrijo Lucas Gambiarato Bertin – Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL  
Torna-se publico aos interessados e desde já comunica as empresas participantes do Pregão Presencial 60/17 do Processo Administrativo 6620/17, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de material elétrico (lâmpadas de led), que a empresa Enge Engenharia e Comercio Ltda. (Proc. Adm. 2017/110056620) apresentou o recurso conforme havia solicitado em Ata no dia da presente sessão contra o empresa R.D. Valani Eletricas ME por descumprimento do edital, sendo que a empresa teve o prazo de 03 dias úteis contados desta publicação para apresentação de contra-recurso de acordo com art. 4, XVIII da Lei 10.520/02, sendo que o referido processo se encontra a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna-se publico aos interessados e desde já comunica as empresas participantes do Pregão Presencial 72/17 do Processo Administrativo 7288/17, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na impressão de panfletos, cartazes, convites de eventos e lâminas de protocolo em diversas medidas, dobras e tipos de papéis juntamente com a confecção da arte, que a empresa Topdata Processamento de Dados Ltda. EPP Proc. Adm. 2017/11007973) apresentou o recurso contra a decisão do Pregoeiro em manter a referida empresa fora do enquadramento de ME, EPP e MEI, sendo que a empresa terá o prazo de 03 dias úteis contados desta publicação para apresentação de contra-recurso de acordo com art. 4, XVIII da Lei 10.520/02, sendo que o referido processo se encontra a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO – Objeto: Aluguel de imóvel social para a Sra. Valdenice Aparecida de Jesus Ferreira e filha Sra. Fernanda Cordeiro Ferreira do Nascimento – Processo 7772/17 – Locatário: Prefeitura do Município de Conchal – Locadora: Ernesto José Pianca – Fundamento Legal: art. 24, X, c.c. art. 26 “caput” da Lei Federal 8666/93 atualizada – Valor: R\$ 260,00 mensais – Prazo da Dispensa: 30/11/17 – Ratificação da Dispensa pelo Prefeito Municipal: 30/11/17 – Vigência: 12 meses.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO 81/17 – Processo 7772/17 – Dispensa de Licitação – Objeto: Aluguel de imóvel social para a Sra. Valdenice Aparecida de Jesus Ferreira e filha Sra. Fernanda Cordeiro Ferreira do Nascimento – Locatário: Prefeitura do Município de Conchal – Locadora: Ernesto José Pianca – R\$ 260,00 mensais – Assinatura: 30/11/17.

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 77/17, Processo 6694/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de camisetas para o Depto. de Educação – Encerramento dia 14/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 78/17, Processo 6899/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de camisetas e bonês para o Depto. de Educação – Encerramento dia 14/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 79/17, Processo 7889/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos e utensílios indispensáveis para a produção e distribuição da merenda escolar – Encerramento dia 15/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 80/17, Processo 7852/17 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios específicos para o Depto. de Promoção e Assistência Social – Encerramento dia 18/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 81/17, Processo 7847/17 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza e desobstrução das redes coletoras de água e manutenção das caixas de passagem do sistema de captação de água das ruas, fendas e Alvenaria para a E.T.A. “Enos Bonini” e limpeza e desobstrução do Chorro do Barreiro, captação de tratamento de água “Tringa Entosto Muller” – Encerramento dia 19/12/17

às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 82/17, Processo 7807/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento para distribuição à população na Farmácia Municipal de Conchal – Encerramento dia 20/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 83/17, Processo 7847/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de peças nas máquinas da frota municipal – Encerramento dia 21/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 84/17, Processo 7847/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de tecidos e aviamentos em geral para projetos do Depto. de Promoção e Assistência Social do Município de Conchal SP – Encerramento dia 20/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 85/17, Processo 8166/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus sem uso anterior, com entregas parceladas para a manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal – Encerramento dia 26/12/17 às 13:30 e abertura às 14:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 86/17, Processo 8499/17 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para análise e monitoramento da qualidade da água potável nas estações de tratamento de água para abastecimento público – Encerramento dia 27/12/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br e ou no site www.conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 30 de novembro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Conchal torna publico aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 87/17, Processo 8195/1

000155

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 88/2017  
**Processo:** 2017/11/8188  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**PREÂMBULO**

No dia 28 de dezembro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

MARISTELA PINTO FACUNDES

MARISTELA PINTO FACUNDES ME.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

MARISTELA PINTO FACUNDES ME.

R\$ 6,9500

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

MARISTELA PINTO FACUNDES ME.

R\$ 6.9000

0.00% Vencedor

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| EMPRESA                                                                  | VALOR    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| Item: 001.001<br>MARISTELA PINTO FACUNDES ME.                            | R\$ 6,95 | 1º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001 MARISTELA PINTO FACUNDES ME.

R\$ 6,90

Vencedor

**ADJUDICAÇÃO**

A empresa ganhadora do certame será declarada vencedora do item em questão após a análise da amostra. O resultado do julgamento da análise será publicado no (DOE) Diário Oficial do Estado.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve registro de ocorrências.

**ASSINAM:****REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

MARISTELA PINTO FACUNDES  
MARISTELA PINTO FACUNDES ME.

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

RAPHAEL MORENO RAMINI  
Pregoeiro

ALEX CORDEIRO  
Equipe de apoio

THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Equipe de apoio



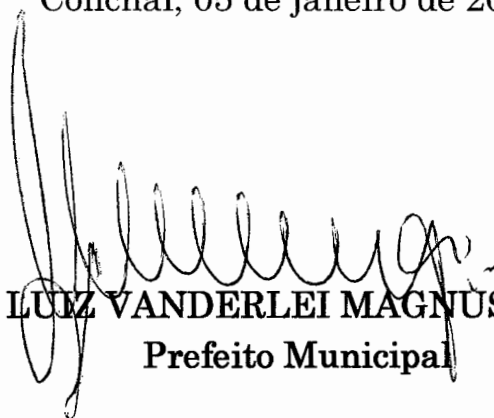
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000159

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL N° 88/17, a empresa: MARISTELA PINTO FACUNDES – ME, inscrita no CNPJ N° 65.763.997/0001-87, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJO PARA O DEPTO DE EDUCAÇÃO.

Conchal, 05 de janeiro de 2018.



**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas com a prestação de serviços de cobrança da CIP - Contribuição de Iluminação Pública, conforme fundamentação apresentada pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - CNPJ 33.050.196/0001-88. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes das contribuições mensais a favor da APRECEP - ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DAS CIDADES ESTÂNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes do fornecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário para satisfação das necessidades dos imóveis pertencentes a terceiros e locados para a Prefeitura, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes de tarifas de telefonia fixa para o exercício financeiro de 2018, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Brotas, relativos aos atos registrares previstos nos artigos 114, 127, 128, 167 e 172 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos) para o exercício financeiro de 2018, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas junto ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de Brotas, relativos aos atos notariais previstos nos artigos 6º e 7º da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios) para o exercício financeiro de 2018, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes de despesas com a prestação de serviços de manutenção de veículos, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes de despesas com a prestação de serviços de manutenção de veículos, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para atendimento de despesas decorrentes de despesas com a prestação de serviços de manutenção de veículos, conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Bras, 02 de janeiro de 2018 - CAPITÃO MODESTO SALVIATO FILHO - Prefeito Municipal

## CAÇAPAVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Atos Oficiais do Município  
Lei nº 5546, de 28 de dezembro de 2017 - Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying, no Município de Caçapava, e dá outras providências.

Lei nº 5547, de 28 de dezembro de 2017 - Denomina "Mário Figueira" a via pública que espelha a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de janeiro de 2018.

Fernando Cid Diniz Borges - Prefeito Municipal  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7418/2017 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - (FLS. 28) - AUTORIZAÇÃO a contratação emergencial em atendimento à decisão judicial, de procedimento médico para o paciente Breno Toledo de Melo (exames de imagem por ultrassomografista especializado em anomalias vasculares congênitas) em uma empresa Pro Vite Ultrassonografia Ltda EPP no total de R\$ 1.750,00, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993. Caçapava, 27 de dezembro de 2017. (a) FERNANDO CID DINIZ BORGES - PREFEITO DE CAÇAPAVA.

PA nº 5361/2017

RATIFICADO a contratação da Instituição Educacional Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministrar curso referente ao Marco Regulatório para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme descrito nos autos, tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e o preenchimento dos requisitos legais para tanto.

Fernando Cid Diniz Borges - Prefeito

## CACHOEIRA PAULISTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 59/2017.

O Município de Cachoeira Paulista - SP, comunica que considerando os trabalhos realizados para o atendimento da licitação acima referida, cujo objeto foi a contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim da Fonte no Município de Cachoeira Paulista/SP, o Sr. Prefeito Municipal Homologa e Adjudica o objeto à empresa S.O. PONTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 03.545.228/0001-55, com o valor global de R\$ 190.279,54 (cento e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Data da Homologação: 22/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 - Processo Nº 59/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem e pavimentação no Bairro Jardim da Fonte no Município de Cachoeira Paulista/SP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP.

Contratada: S.O. PONTES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 03.545.228/0001-55.

Valor: R\$ 190.279,54 (cento e noventa mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 03/01/2018.

## CAIEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

QUADRO DE SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS  
Por determinação do Artigo 39, Parágrafo 6º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 13, de 04 de junho de 1998, o Instituto de Previdência Municipal de Caieiras - IPREM CAIEIRAS toma público o seguinte QUADRO DE SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DE SEUS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, referente ao exercício de 2017, mês base de Dezembro.

| ESPECIE                           | RECONHECIMENTO | NÍVEL | VALOR BRUTO (R\$) |
|-----------------------------------|----------------|-------|-------------------|
| CARGO SUPERINTENDENTE             | VENZAMENTO     | 12    | R\$ 13.000,00     |
| CARGO PROCURADOR                  | VENZAMENTO     | 11    | R\$ 11.000,00     |
| CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO       | VENZAMENTO     | 10    | R\$ 10.000,00     |
| CARGO RECEPCIONISTA               | VENZAMENTO     | 9     | R\$ 9.000,00      |
| CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VENZAMENTO     | 8     | R\$ 8.000,00      |
| CARGO CONDIÇÃO                    | VENZAMENTO     | 7     | R\$ 7.000,00      |

Caieiras, "Cidade dos Pinheiros", 22 de Dezembro de 2017.

EDUARDO SATRAPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONVITE PARA FOMECIMENTO Nº 32/2017

Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, a Carta Convite para Fomecimento Nº 32/2017, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

CLAUDEMIR ANTÔNIO CESAR DA PAZ - ENCADERNADORA ME, para os itens nº 01, 02, e 03 da presente Licitação.

Caieiras, 03 de Janeiro 2018.

Gerson Moreira Romero - Prefeito Municipal

## CAJAMAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.577/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório, materiais escolares para reposição, materiais de artes, oficinas, cursos, feiras, atividades e cursos de feiras entre outros eventos de diversas Diretorias.

O Sr. Pregoeiro e equipe de apoio tomou público o recebimento do recurso apresentado pela empresa RVS - COMERCIAL EIRELI, contra o julgamento que classificou e habilitou a empresa UNIAO ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EPP nos lotes 05, 08 e 09 do procedimento licitatório supracitado, portanto, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, no prazo de até três dias, que começará a correr no dia subsequente a esta publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Cajamar, 03 de janeiro de 2018

EDSON VICTORELLI DE OLIVEIRA - PREGOIEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Extrato de prorrogação de contrato (art. 57, §4º da Lei 8.666/93)

PA nº 0412 - Prego Presencial nº 0212 - Contrato nº 0512 - Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S.A. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de assistência médica-hospitalar. Vigência: 18/12/17 a 17/06/18. Data do Termo: 12/12/17.

Extrato de aditamento IV.

PA nº 2031/17 - Prego Pres. nº 0317 - Contrato nº 0117

Contratada: Star Nutri Serviços Eireli - EPP.

Objeto: Alteração na qualificação do titular da empresa. Em razão de modificação no contrato social, fica modificada a qualificação do titular, passando De: Leandro dos Santos Para: Thais Otaviano Rodrigues Pereira. Data do Aditamento: 12/12/17.

Thais Otaviano Rodrigues Pereira. Data do Aditamento: 12/12/17.

Thais Otaviano Rodrigues Pereira. Data do Aditamento: 12/12/17.

## CAMPINA DO MONTE ALEGRE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

A Comissão organizadora de Licitação do Pregão Presencial 01/2018 toma público, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções

Onde se lê:

8.5.3.2 - Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na junta comercial, do qual conste o capital social vigente.

Leia-se:

8.5.3.2 - Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na junta comercial, do qual conste o capital social vigente.

Ficam mantidos os demais termos do Edital.

## CÂNDIDO MOTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO  
Ref. Processo nº 2641/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017 - contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet e avaliações, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor). HOMOLOGADO o procedimento licitatório em favor da empresa Publicações Brasil Cultural Ltda.

Ref. Processo nº 2892/2017 - Prego Presencial nº 056/2017 - registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gases acondicionados em cilindros de alta pressão para uso medicinal. HOMOLOGADO o procedimento licitatório da seguinte forma (Item/valor/empresa): 1: R\$150,00; 02: R\$80,00/2017, Air Líquide Brasil Ltda.

Cf. Carlos Roberto Bueno - Prefeito

## CAPELA DO ALTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Departamento de Administração  
Divisão de Licitações - Divisão de Compras  
Edital de Chamamento

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei 8.666/93, convoca todos os interessados em fornecer materiais/serviços ao município para efetivação de ingresso ou atualização do Registro Cadastral de Fomecedores do Município, fornecendo os elementos necessários a satisfação das exigências do art. 27 da Lei de Licitações.

## CARAGUATATUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2017 - EDITAL Nº 3642/2017 - PROCESSO Nº 46947/2017

Amauri Barboza Toledo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Balneária de Caraguatubá, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 244/2017. OBJETO: Registro de preços consórcios médicos para atender a Rede Municipal de Saúde - Abertura: 17/01/2017 às 09h00min - Ar. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatubasp.gov.br/licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017, EDITAL Nº 349/2017 - PROCESSO Nº 45885/2017

Amauri Barboza Toledo, Secretário Municipal de Saúde da Estância Balneária de Caraguatubá, faz saber aos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 03/2017. OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes para a "UPACENTRO" - Abertura: 17/01/2018 às 09h00min - Ar. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatubasp.gov.br/licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PP Nº 222/17 - Processo Nº 44084/17 - Objeto o Aquisição de roçadeiras laterais, motosserras, motopodas e sopradores, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Adjudicatário: MARTINI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - itens: 01, 02 e 10 - Valor: R\$ 10.400,00 - UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - itens 03 - Valor: R\$ 33.750,00 - Secretário Municipal de Serviços Públicos - ANTONIO CARLOS ROBERTI COSTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PP Nº 222/17 - Processo Nº 44084/17 - Objeto o Aquisição de roçadeiras laterais, motosserras, motopodas e sopradores, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Adjudicatário: MARTINI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - itens: 01, 02 e 10 - Valor: R\$ 10.400,00 - UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME - itens 03 - Valor: R\$ 33.750,00 - Assinatura: 03.01.18 - Secretário Municipal de Serviços Públicos - ANTONIO CARLOS ROBERTI COSTA.

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 220/2017 - Modalidade: TP nº 06/2017 - Processo nº 13513/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Contratada: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA - Objeto: contratação de empresa para execução indireta e no regime de empreitada por preços unitários para contratação de empresa para avaliação de rede de saneamento do município - Vigência: 05 meses - Valor: R\$ 300.408,90 - Assinatura: 15/12/2017. MARCEL LUIZ GIORGETTI SANTOS - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

EXTRATOS DE ADITAMENTO  
CH nº 02/2016 - Contrato nº 181/2016 - Aditamento Nº 02 - Objeto do aditamento: Prestação de serviço de exames médicos, para aquisição de 25% do quantitativo contratado do item "Exames radiográficos de radiografia", equivalente a 150 exames perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00. Justifica-se o pedido para suprir a demanda atual. Contratada: Cássia Aparecida de Almeida Alves Sarrafelino - Assinatura: 13.12.2017

CC nº 62/17 - Contrato nº 182/17 - Aditamento Nº 01 - Objeto do aditamento: Execução de obras de reforma e adequação da biblioteca municipal no bairro Travessa, para acréscimo de 26,69% do valor global contratado, perfazendo o valor global de R\$ 40.440,83. Justifica-se o acréscimo devido à inclusão de itens não previstos no projeto original. Contratada: Eco Prime Soluções Ambientais Ltda EPP - Assinatura: 15.12.2017

COMUNICADO AOS LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Considerando que a empresa EIM COMERCIO E ESPORTES LTDA ME não compareceu para renegociação dos itens 04 e 09. Ficam os itens REPROVADOS, portanto a empresa DESCLASSIFICADA nestes itens conforme sequência numérica dos itens da ATA DE SESSÃO do Pregão Presencial 194/2017.

Diante da desclassificação supramencionada, CONVOCAMOS a empresa 300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP, 4ª colocada para negociação do item 04 e 09, devendo a empresa entregar os catálogos no mesmo dia da reabertura da sessão. A reabertura da sessão pública para renegociação fica designada para o dia 09/01/2018 às 14h00min devendo a empresa convocada apresentar as certidões necessárias devidamente atualizadas. Ar. Siqueira Campos, 44, Centro. Laise Bolognini - Pregoeiro Oficial.

## CARAPICUIBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA

Homologação/Adjudicação do Pregão Presencial nº 79/17  
Proc. Adm. nº 3935/2017

Fica homologado e adjudicado o objeto da licitação supra, a empresa Smarapad Informática Ltda.

Tomada de Preços nº 08/17

Proc. Adm. nº 3501/2017

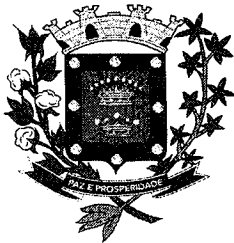
Foi considerada classificada a empresa M.R.S. da Silva & Cia. Ltda. - EPP.

Tomada de Preços nº 09/17

Proc. Adm. nº 3911/2017

Foi considerada classificada a empresa Projetos & Ideias Soluções Impressas Eireli, para os itens nº 10 e 11.

Carapicuíba, 03 de janeiro de 2018



000162

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/18

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **MARISTELA PINTO FACUNDES - ME**, situada na Rua Rio Grande do Norte nº 256, Parque Industrial, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: magazinestella@hotmail.com, Fone: (19) 3866-1902 inscrita no CNPJ nº 65.763.997/0001-87 e Inscrição Estadual nº 270.006.783.117, representada pela proprietária **Sra. Maristela Pinto Facundes**, portadora do CPF nº 094.500.148-76 e RG nº 16.130.768-1, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de estoque para o depto de educação** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII - Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**

**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**

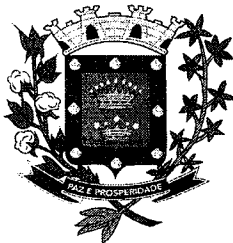
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.



000164

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



000165

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
  - I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**- DAS PENALIDADES**

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



000166

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

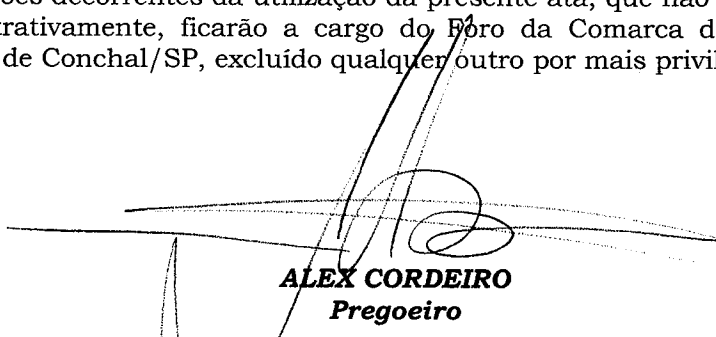
- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

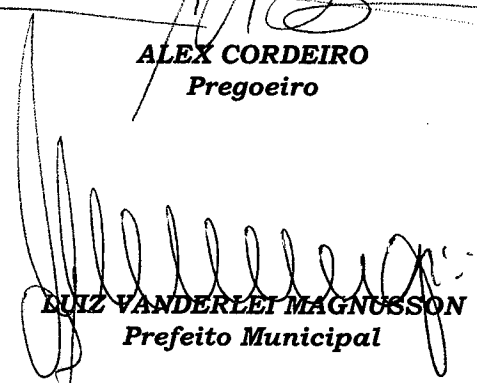
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ALEX CORDEIRO**  
*Pregoeiro*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

  
**MARISTELA PINTO FACUNDES - ME**  
*Sra. Maristela Pinto Facundes*  
*Proprietária*



000167

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.188/17  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/18**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame o registro de preços para aquisição de estojo escolar para o Depto de Educação.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A aquisição aqui descrita justifica-se pela necessidade de utilização para alunos guardarem o material de uso na sala de aula (lápis, caneta, borracha e apontador).  
2.2. Com base nas unidades escolares de ensino fundamental e infantil, sendo 12 escolas, que para 2018 atenderá cerca de 3500 alunos permanecendo nas unidades escolares, em período parcial e uma parte integral, em 200 dias letivos.  
2.2. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

- 3.1. Quantitativo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|
| 01   | 3.500  | Unidades | Estojo escolar em formato cilíndrico, confeccionado em tecido 100% poliéster, tingimento ativo. Estojo medindo 90mm de diâmetro, 20 cm de comprimento com tolerância de 5%, na cor azulmarinho personalizado. Título do fio: Trama 540/06 DNE e URDUME 540/96 DNE, quantidade de fios: transversal 14 fios por cm, gramatura de 305g/m² (+/- 5g/m²) e espessura 48 micra (+/- 1) | TF    | 6,90      | 24.150,00 |

- 3.1.1 Valor Total de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.  
4.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.  
4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;  
4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



000168

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

5.1. Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

6.3. Vigência Contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. DEPTO DE EDUCAÇÃO – Rua Álvaro Ribeiro, nº 310, Centro em Conchal – SP  
CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-8000 – e-mail: [dir\\_educ@conchal.sp.gov.br](mailto:dir_educ@conchal.sp.gov.br) e ou  
em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**

9.1. As amostras deverão ser entregues no dia da presente sessão (Credenciamento, Envelope nº 01 - Proposta e Envelope nº 02 - Habilitação), na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

9.2. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra, conforme constante no item 3 deste Termo de Referência, onde os mesmos serão analisados pela Comissão Avaliadora da municipalidade, contendo as seguintes informações:

9.2.1. Identificação do produto;

9.2.2. Marca;

9.2.3. Nome e endereço do fabricante;

9.2.4. Número de cada item e nome da empresa licitante.

9.3. Sempre que entender necessário o Departamento competente poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

10.1. Célia Regina Ferreira de Melo Maiochi – Chefe da Gestão Administrativa e Financeira.

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento relativo ao exercício de 2017, a saber:

11.1.1. nº 3390309999/123610015.2.024/02.12.04 (630) (636) – Ensino Fundamental – Fonte: Federal QESE

11.1.2. nº 3390309999/123650015.2.105/02.12.04 (685) (689) – CEMEIS – Fonte: Federal QESE

11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma.

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

12.1. Célia Regina Ferreira de Melo Maiochi – Chefe da Gestão Administrativa e Financeira.



000169

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Maristela Pinto Facundes – ME  
**ATA:** Nº 01/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de estojo escolar para o Depto de Educação.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 05 de janeiro de 2018.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Maristela Pinto Facundes – Proprietária.  
**E-mail institucional:** [magazinestella@hotmail.com](mailto:magazinestella@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_